

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº. 13.316/08
DE 15 DE OUTUBRO DE 2008

Nº 1865 de 17/10/08

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 1.900.000,00.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1.990 e o artigo 8º. da Lei nº. 7.465, de 27 de dezembro de 2.007,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito suplementar no valor de R\$ 1.900.000,00 (Um Milhão e Novecentos Mil Reais), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

50.20	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
50.20-082440003.2017	Manutenção das Atividades do FMAS	
50.20-449052 – FNAS	Equipamentos e Material Permanente	200.000,00
	SECRETARIA DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
60.10	SECRETARIA GERAL	
60.10-103010021.2004	Manutenção dos Serviços	
60.10-339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.700.000,00


Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior corre por conta da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

50.20	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
50.20-082440003.2017	Manutenção das Atividades do FMAS	
50.20-339032 – FNAS	Material de Distribuição Gratuita	200.000,00


	SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO
	MUNICIPAL DE SAÚDE
60.10	SECRETARIA GERAL
60.10-103010021.2004	Manutenção dos Serviços
60.10-319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1.700.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 15 de outubro de 2008.



Eduardo Cury
Prefeito Municipal

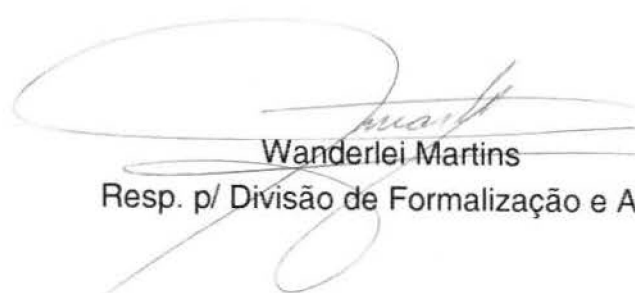


William de Souza Freitas
Consultor Legislativo



José Liberato Júnior
Secretário da Fazenda

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e oito.



Wanderlei Martins
Resp. p/ Divisão de Formalização e Atos